



RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

LEI N. 411, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1968.

Autoriza o Poder Executivo a abrir o Crédito Especial da importância de NCr\$ 500,00, para o fim que especifica:

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, a abrir, no corrente exercício, o crédito especial da importância de NCr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros novos), para fazer face as despesas - com a realização do Pleito Eleitoral de 15 de Novembro do corrente ano.

Art. 2º - Constitui recurso para despesa de que trata o artigo anterior, o excesso de arrecadação verificado no corrente exercício, devidamente comprovado em Balanço.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parelhas,  
11 de Dezembro de 1968.

Dr. Graciliano Lordão  
Prefeito

Durval Buriti  
Secretário.